



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REGULAÇÃO DO
ENSINO

EDITAL Nº 01 - PET/PROGRAD/UFLA, de 16 de julho de 2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR PROPOSTA INSTITUCIONAL PARA CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS PET
(EDITAL Nº 4/2024 Sesu/MEC)

CRONOGRAMA

16/07/2024	Publicação do edital.
16/07/2024 a 22/07/2024	Período de inscrições.
23/07/2024 a 28/07/2024	Período em que ocorrerá a avaliação das propostas.
29/07/2024	Divulgação do resultado preliminar.
29/07/2024 e 30/07/2024	Interposição de recursos.
31/07/2024	Resultado dos recursos.
31/07/2024	Resultado final.

EDITAL Nº 01 - PET/PROGRAD/UFLA, de 16 de julho de 2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR PROPOSTA INSTITUCIONAL PARA CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS PET (EDITAL Nº 4/2024 PET/MEC)

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Avaliação, Desenvolvimento e Regulação do Ensino (DADE), considerando o disposto no Edital Sesu/MEC Nº 4/2024, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2024, faz saber que se encontram abertas inscrições para seleção de propostas para compor proposta institucional para criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O PET constitui-se como Programa de Educação Tutorial desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Este edital visa criar grupos PET que sejam capazes de atender aos objetivos específicos relacionados no item 2 do Edital Sesu/MEC Nº 4/2024 (disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/pdf/SEI_MEC4966891Edital042024.pdf).

2. DO OBJETIVO DO EDITAL E DOS LOTES

2.1. Selecionar 2 (duas) propostas, sendo uma para cada lote de I a III conforme indicado no item 2.3, para compor proposta institucional para criação de novo/s grupo/s no âmbito do Programa de Educação Tutorial, nos termos do Edital Sesu/MEC Nº 4/2024, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2024, edição 132, seção 3, página 35.

2.2. As propostas selecionadas serão consideradas propostas institucionais, não configurando, portanto, propostas de domínio dos proponentes.

2.3. A proposta deverá atender a um dos seguintes lotes:

2.3.1. Lote I: PET Temático, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

2.3.2. Lote II: PET Temático, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

2.3.3. Lote III: PET Temático, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da

educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

2.4. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

3.1.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional.

3.1.2. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFLA.

3.1.3. Ampla formação acadêmico-profissional.

3.1.4. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento.

3.1.5. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade.

3.1.6. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem.

3.1.7. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

3.2. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 2.4 deste edital, contemplar:

3.2.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais.

3.2.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

3.3. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos e à UFLA e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

3.4. As propostas devem atender aos objetivos específicos constantes no item 2 do Edital Sesu/MEC Nº 4/2024 e aos objetivos descritos no Anexo III do referido Edital, conforme o lote.

3.5. As propostas devem apresentar condições de serem realizadas com a participação de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas.

4. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O período de inscrições será de 16/7/2024 até às 23h59min do dia 22/7/2024 pelo e-mail institucional do proponente para o e-mail do Setor de Programas e Projetos de Ensino (SPP/DADE) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): cpp.prg@ufla.br.

4.2. Para inscrever-se neste edital, o proponente deverá ser docente integrante do quadro permanente da instituição e enviar de seu e-mail institucional o seguinte documento:

4.2.1. Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme “Modelo de Proposta”, que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 (vinte) páginas e ser enviada no formato PDF, devidamente preenchida de forma digitada e assinada pelo proponente, disponível no site da PROGRAD: www.prograd.ufla.br.

4.3. É de inteira responsabilidade do proponente o envio correto do documento solicitado no ato da inscrição.

5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da UFLA serão os responsáveis pela avaliação e classificação das propostas.

5.2. As propostas apresentadas serão avaliadas e pontuadas com base nos seguintes itens:

5.2.1. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta.

5.2.2. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos.

5.2.3. Impacto das atividades de extensão na sociedade.

5.2.4. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional.

5.2.5. Utilização de práticas inovadoras de ensino.

5.2.6. Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica.

5.2.7. Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET.

5.2.8. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

5.2.9. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção.

5.2.10. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.

5.2.11. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino.

5.2.12. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

5.2.13. Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no item 5.3 deste edital.

5.3. A pontuação das propostas será feita de acordo com a “Planilha para Avaliação da Proposta” (Anexo II do Edital Sesu/MEC Nº 4/2024).

5.4. A pontuação final (P) da proposta será o resultado da soma das notas atribuídas pelo CLAA multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

P = soma (a. p), em que:

a = nota do quesito.

p = peso do quesito.

5.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

5.5.1. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção.

5.5.2. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional.

5.5.3. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

5.5.4. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET, conforme conceito preliminar de curso (CPC).

5.5.4.1. O conceito dos cursos das propostas voltadas para mais de um curso de graduação será calculado pela média aritmética simples do CPC dos cursos envolvidos.

5.6. A classificação final das propostas será feita em ordem decrescente de notas, em lista específica, por lote, sendo classificada como primeira colocada do lote a proposta que obtiver maior pontuação final, sucedida pelas demais classificadas, observados os quesitos de desempate.

5.7. Para classificação neste edital, a proposta deverá obter pontuação final mínima de 75 (setenta e cinco) do total de pontos possíveis conforme item 5.3 deste edital.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. No dia 29/7/2024 será divulgado o resultado preliminar deste edital no site da PROGRAD.

6.2. O resultado preliminar será composto pela pontuação final obtida pelas propostas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do proponente consultar o resultado preliminar.

7. DO RECURSO

7.1. O proponente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

7.2. O período de recurso será de 29/7/2024 até as 23h59min do dia 30/7/2024, pelo e-mail institucional do proponente para o e-mail do SPP: cpp.prg@ufla.br.

7.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PROGRAD, de forma digitada e assinado pelo proponente, devendo ser enviado do e-mail institucional do proponente para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 7.2.

7.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, protocolados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

7.5. O recurso será analisado pelo CLAA e pela PROGRAD, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

7.6. No dia 31/07/2024 será divulgado no site da PROGRAD o resultado da análise do recurso.

8. DO RESULTADO FINAL E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA COMPOR A PROPOSTA INSTITUCIONAL

8.1. O resultado final deste edital será homologado pela Pró-Reitora de Graduação e publicado no site da PROGRAD no dia 31/7/2024.

8.2. O resultado final será composto pela Lista Específica e pela Lista Geral:

8.2.1. A Lista Específica será composta pela relação das propostas classificadas e desclassificadas, caso haja, por lote, conforme item 5.6 deste edital.

8.2.2. A Lista Geral será composta por lista única, contendo a relação de todas as propostas classificadas em todos os lotes, em ordem decrescente de notas, observando a pontuação final e critérios de desempate de cada proposta, conforme itens 5.4 e 5.5 deste edital, respectivamente.

8.3. Comporão a proposta institucional, as duas primeiras propostas referentes a dois lotes distintos, classificadas na Lista Geral.

8.3.1. Caso a segunda proposta classificada na Lista Geral seja do mesmo lote da primeira proposta classificada, será selecionada a próxima proposta de lote distinto da primeira da referida Lista.

8.4. Na hipótese de haver propostas classificadas na Lista Geral somente para um lote, será escolhida apenas a primeira proposta classificada para compor a proposta institucional, em atendimento ao Edital Sesu/MEC Nº 4/2024.

8.5. Em caso de desistência devidamente formalizada por parte do proponente, será escolhida a próxima proposta classificada na Lista Geral, desde que não seja do mesmo lote de proposta já selecionada.

8.6. É de inteira responsabilidade do proponente consultar o resultado final.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado, a ser enviado para o e-mail cpp.prg@ufla.br.

9.2. A impugnação deve ser recebida pelo Setor Programas e Projetos de Ensino/DADE/PROGRAD em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação e seleção das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela PROGRAD e a decisão da impugnação será publicada no site desta Pró-Reitoria.

9.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e subitem que será objeto de impugnação.

9.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

9.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital e no Edital Sesu/MEC Nº 4/2024, bem como em eventuais editais de retificação publicados pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, sendo responsabilidade do proponente o conhecimento dos mesmos.

10.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD, inclusive os decorrentes de retificação publicados pela Sesu/MEC.

10.3. A seleção de tutor para o grupo PET referente à proposta contemplada pelo Edital Sesu/MEC Nº 4/2024 ocorrerá posteriormente à publicação das propostas aprovadas no referido edital.

10.4. Como se trata de proposta institucional, as propostas selecionadas nos termos do item 8 deste edital poderão sofrer ajustes por parte da PROGRAD e do CLAA, visando melhorias para sua submissão no Edital Sesu/MEC Nº 4/2024.

10.5. Os responsáveis pela submissão das propostas selecionadas no sistema de inscrições indicado pela Sesu/MEC serão designados pela Pró-Reitora de Graduação.

10.6. A PROGRAD não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do proponente, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados etc.

10.7. Todos os horários determinados por esse edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e pelo CLAA, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 16 de julho de 2024

MIRIAM MONTEIRO DE CASTRO GRACIANO
Pró-Reitora de Graduação